

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 392 -

DATA: 31 de outubro de 1984

SÍNTESE: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal ao Sr. DOMINGOS DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo - Municipal, autorizado a doar ao Sr. DOMINGOS DA SILVA, uma área triangular, situada no Bairro Figueiras, desta cidade, dentro do loteamento "Jardim Leblen", medindo 39,20 m de frente para a Avenida Du-
mião Botelho de Fousa, 29,00 m para a Avenida Curitiba e finalmente/
26,00 m para a Avenida Guaira, do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, visa regularizar a situação do imóvel junto ao Registro de Imóveis, tendo em vista o Sr. DOMINGOS DA SILVA, estar na posse do imóvel há mais de 20(vinte) anos, sem contestação de quem quer que seja, conforme escritura pública de declaração firmada pela Colonizadora - Nacional Ltda., proprietária do loteamento "Jardim Leblen", reconhecendo a posse do referido cidadão sobre a área e ao mesmo tempo renunciando a qualquer direito sobre a mesma.

Art. 3º - Fica o Sr. DOMINGOS DA SILVA, obrigado a pagar as taxas e emolumentos para a expedição da Carta de Data do domínio pleno do imóvel descrito no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 1984.-


ALOYS BRAGA
Prefeito Municipal

Of. CMO nº70/84
Prot. PMS nº1515
Proj. Lei nº348-19/04/84